

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 35/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 35/2026 **Editado por** RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA **Atualizado em** 19/03/2026 16:35 (v 0.5)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	30/2026	PRC 33/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA – TR N° 04/6**

Requisição nº 04/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi	
E - m a i l : meioambienteleopoldina@gmail.com	Telefone: (32)3449-68282

1. OBJETO

- Contratação direta, conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, de pessoa jurídica para fornecimento de brindes personalizados diversos para distribuição aos participantes de atividades de educação ambiental e Semana do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2.026.**

2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo.
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
4. Foi observado neste processo o princípio da segregação de função.
5. A aquisição será de forma global, conforme tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Cápsula no saquinho: cápsula com sementes (flores/ hortaliças /árvores, acompanhada com cartão em papel reciclado; envelope de papel reciclado 120 gramas, personalização colorida no envelope; envelope medidas 5 x 8 cm (mínimo). Personalização inclusa.	UNID	100	12 meses	N
2	Lápis semente personalizado: personalização no corpo do lápis e acompanha um cartão com gravação frente e verso em papel reciclado; sementes diversas. Personalização inclusa	UNID	800	12 meses	N

3	<p>Marcador de papel semente, impressão frente e verso, sementes diversas, papel plantável, gramatura aproximada 200g; impressão em tinta ecológica a base de água. Personalização inclusa.</p>	UNID	100	12 meses	N
4	<p>Saquinho de algodão natural: tamanho mínimo 20x25cm. Personalização em um lado do saquinho. Personalização inclusa.</p>	UNID	100	12 meses	N
5	<p>Kit ecológico com semente: com substrato especial, vaso colorido em prolipropileno, pazinha ecológica, sementes de hortaliças/flores ou árvores, caixa de papel reciclado, personalizado em 4 cores. Personalização inclusa</p>	UNID	100	12 meses	N
6	<p>Canetas ecológicas: esferográfica de bambu. Detalhes coloridos. Acionamento por clique. Personalização inclusa</p>	UNID	100	12 meses	N

7	Semente mágica: embalagem em kraft, personalizada. Acompanha um cartão em papel reciclado totalmente personalizado. Sementes diversas. Personalização inclusa	UNID	100	12 meses	N
---	---	------	-----	----------	---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza ao longo do ano inúmeras atividades de educação ambiental que envolve significativa parcela da população, especialmente os estudantes.

2.2. Tais atividades visam oferecer uma visão da importância da preservação e conservação do meio ambiente local, como forma de garantir um presente e um futuro mais sustentável.

2.3. Os brindes, que em sua maioria disponibilizam sementes de espécies diversas para serem plantadas após o seu uso, são uma forma de retribuir a participação nos eventos da secretaria, além de oferecer oportunidade prática para o plantio de mudas por toda a cidade.

3. SOLUÇÃO

3.1. O objetivo deste TR é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

3.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de brindes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos brindes, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

3.3. Da análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento temos:

3.3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços: dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registado.

3.3.2. Pregão eletrônico: processo mais demorado.

3.3.3. Dispensa em razão do baixo valor: hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como se trata de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma só vez, sendo um processo mais célere.

3.4. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição global dos brindes, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Secretaria.

3.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento único conforme entrega de autorização de fornecimento.

3.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada apresentou os seguintes documentos:

4.1.1. Aqueles indicados nos art. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.1.3. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14.1. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.18. Critérios de Sustentabilidade

4.18.1. Em observância ao disposto no Decreto nº 5.570/25, esta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto e as condições de execução contratual, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

4.18.2. Não foi identificado impacto ambiental

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão entregues de uma única vez de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, em Leopoldina, MG.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total.

5.3. No ato da entrega, um funcionário do setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na nota fiscal.

5.4. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.5. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Contratada.

5.5.1.O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência

5.6. Os produtos deverão atender a todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital de licitação.

5.7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

6 - VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação.

6.2. O prazo de execução do contrato será até 30 (trinta) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Monique Caetana Araújo.

7.1.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.570/25.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora Érica Pereira Bedim.

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.570/25.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

7.9. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade /Tesouraria e o visto desta Secretaria, comprovando os serviços.

8.2.A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado foi selecionado após pesquisa junto a fornecedores e em pesquisas na rede mundial de computadores, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos., com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram atendidos pelo fornecedor.

9.4. Os critérios de qualificação técnica atendidos pelo fornecedor foi: comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5. Os critérios de aceitabilidade de preços: R\$ 4.935,00.

9.6. O critério de julgamento foi o menor preço por item.

9.7. Conforme apurado, a empresa SPECLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.187/0001-10, com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 207, Bairro Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, apresentou os menores preços após consulta realizada, de acordo com o acima informado.

9.3.

10 - DO valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, o valor da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio da pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA PREÇO	VALOR TOTAL
1	Cápsula em saquinho	Unid	100	2,80	280,00
2	Lápis semente personalizado	Unid	800	3,40	2.720,00
3	Marcador de papel semente	Unid	100	1,80	180,00
5	Saquinho de algodão	Unid	100	7,90	790,00
6	Kit ecológico com semente	Unid	100	3,30	330,00
7	Canetas ecológicas	Unid	100	2,40	240,00
8	Semente mágica embalagem kraft	Unid	100	3,95	395,00
VALOR TOTAL R4					4.935,00

10.2. Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles que são de conhecimento dessa Secretaria, que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3. Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.3.1. Fornecedor que atendeu à solicitação de cotação de preços para a maioria dos produtos, dentro do prazo solicitado:

- Specologia Comércio e Importação Ltda

10.3.2. Fornecedores que atenderam parcialmente a solicitação de cotação de preços dentro do prazo solicitado:

- No Ato Brindes;

- Servgela Brindes;

- Energia Brindes.

10.3.3. Fornecedores que atenderam parcialmente a solicitação de cotação de preços fora do prazo solicitado:

-Magenta Brindes Personalizados

10.3.4. Fornecedores que não atenderam a solicitação de cotação de preços solicitada:

- Ecologicbrindes;

- Kalu Brindes;

- Ecobrindes;

- Sementes Caiçara;

- Argecobag;

- Preserve Brindes;

- Ninja Brindes.

- Sacola Ecológica

10.4. Matriz de Risco

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela

qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.570/25. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.570/25.

11- Adequação orçamentária

11.1. - A dotação orçamentária que suportará o custo total da aquisição deverá ser feita da seguinte maneira: FICHA 1241

Leopoldina, MG, 16 de março de 2026.

Monique Caetana Araújo

Gestora do Contrato Designada

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Secretário Municipal de Meio Ambiente

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 16:35:23.

